



Amontada
GOVERNO MUNICIPAL

MENSAGEM DO EXECUTIVO Nº 11/2021, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE AMONTADA E DEMAIS VEREADORES

APROVADO
Em 16/04/21

Presidente

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

Submeto à consideração da Augusta Câmara Municipal de Vereadores do Município de Amontada/CE, por intermédio de Vossas Excelências, para fim de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispostos que disciplinam o processo legislativo e ao Projeto de Indicação nº 005/2021, o incluso Projeto de Lei, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO NOS MESES DE ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2021 AOS USUÁRIOS QUE MENCIONA EM DECORRÊNCIA DOS EFEITOS ECONÔMICOS DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

É inegável a dificuldade que todos da sociedade amontadense estão passando no atual momento de enfrentamento no novo coronavírus. São inúmeras as despesas que, desde o início da pandemia, vem promovendo o Poder Público como necessárias ao combate desta doença, sendo importante o destaque para aquelas voltadas à aquisição de diversos equipamentos, bens e insumos para o sistema público de saúde.

Embora inquestionável seja a relevância dessas medidas, não se pode, contudo, deixar de lado o aspecto social e econômico relacionado ao enfrentamento do novo coronavírus.


Isto posto, o Poder Executivo, elaborou o incluso Projeto de Lei, que ora passa às mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, o qual aguardamos a tramitação, com seu debate e, ao final, aprovação pelo Excelentíssimos Edis, em sua integralidade. Convicto de que os ilustres membros desta Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio à esta propositura, solicito à Vossas Excelências emprestem a valiosa colaboração no encaminhamento.

No ensejo, apresento à Vossas Excelências, protestos de consideração e apreço, e requeremos ainda **TRAMITAÇÃO COM URGÊNCIA** do presente projeto.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA.

Amontada/CE, 08 de Abril de 2021.

Cordialmente,


Flávio César Bruno Teixeira Filho
PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA

Maria Rosalva Alves
MARIA ROSALVA ALVES
DIRETORA GERAL
MAT. 000150-0
Em =
08/04/2021

PREFEITURA DE AMONTADA

CNPJ: 06.582.449/0001-91 / CGF: 06.920.220-6
Av. General Alípio do Santos, 1343 | CEP: 62.540-000
www.amontada.ce.gov.br

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 11/2021, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

APROVADO
Em 16/04/21
[Assinatura]
Presidente

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO NOS MESES DE ABRIL, MAIO E JUNHO DE 2021 AOS USUÁRIOS QUE MENCIONA EM DECORRÊNCIA DOS EFEITOS ECONÔMICOS DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA, ESTADO DO CEARÁ, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta Lei, objetivando amenizar as adversidades sociais ocasionadas pela COVID-19, a conceder:

I – isenção da tarifa de água e esgoto de consumidores residenciais do município, que se enquadrem no padrão básico, observado o limite de consumo de 10 (dez) m³/mês;

II – a isenção que se refere o inciso anterior aplica-se apenas às unidades residenciais de consumidores de baixa renda, inscritas no CadÚnico.

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Lei poderão correr à conta de dividendos ou créditos a que tenha direito o município de Amontada em face da autarquia municipal dos serviços de água e esgoto, sem o prejuízo da utilização de outras fontes.

Parágrafo único. Na inexistência da conta de dividendos que menciona o caput deste artigo, as despesas oriundas desta Lei, correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 3º – Decreto do Poder Executivo definirá os marcos iniciais de gozo dos benefícios previstos nesta Lei.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, em 08 de abril de 2021.


Flávio César Bruno Teixeira Filho
PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA